



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO 0001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – DISPENSA Nº 0001/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES** 12997386640, inscrita no CNPJ sob o nº 32.656.692/0001-17, com sede na RUA COMENDADOR JOAQUIM PEREIRA nº 309, BAIRRO CENTRO, cidade de BAEPENDI, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) **LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES**, portador da cédula de identidade MG19.265.629, inscrito(a) no CPF sob o nº 129.973.866-40, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0001/2021 – Dispensa nº 0001/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar os itens, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Capacitação, treinamento e acompanhamento interno para os Chefes de Departamento e Secretaria Geral; Capacitação e treinamento dos Departamentos e Secretarias; Orientação e colaboração na elaboração de projetos; Avaliação governamental; Assessoramento, acompanhamento e monitoramento institucional de projetos da Administração Municipal.	MES	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL:					R\$ 30.000,00

Constitui objeto da presente dispensa é contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, treinamento para desenvolvimento de projetos com intuito do desenvolvimento profissional e gerencial, para atender as necessidades técnicas de diversos setores da Administração Municipal, conforme disposto abaixo:

1.0 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, treinamento para desenvolvimento de projetos com intuito do desenvolvimento profissional e gerencial, para atender as necessidades técnicas de diversos setores da Administração Municipal.

2.0 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Capacitação, treinamento e acompanhamento interno para os Chefes de Departamento e Secretaria Geral na elaboração de projetos para captação de recursos perante órgãos estaduais, federais e iniciativa privada;

2.2 Capacitação e treinamento dos Departamentos e Secretaria, áreas estratégicas da Administração Municipal ligadas a captação de recursos perante órgãos estaduais e federais, bem como a coordenação e acompanhamento de cronograma de execução das atividades de todo o período do mandato (2021 a 2024), desde a delimitação dos objetivos, metas e execução de todas as atividades pertinentes;

2.3. Orientação e colaboração na elaboração de projetos de otimização e desenvolvimento da Gestão Pública Municipal nos setores de Planejamento e Governança;

2.4. Avaliação governamental, orientação e desenvolvimento de projetos estratégicos para posterior captação de recursos perante órgãos estaduais e federais

2.5. Assessoramento, acompanhamento e monitoramento institucional de projetos da Administração Municipal, perante aos órgãos governamentais da esfera estadual e federal;

2.6. Elaboração de relatórios mensais de todas as atividades administrativas realizadas desde a concepção das ações, desenvolvimento, acompanhamento e conclusão dos objetivos.

3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1) A empresa contratada deverá apresentar equipe multiprofissional formada por Bacharel em Direito, Administração ou Gestão Pública para o desenvolvimento das atividades.

3.2) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de serviços de consultoria e assessoria no Âmbito da Administração Municipal.

4.0 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá prestar os serviços in loco para o desenvolvimento das atividades, bem como por vídeo conferência, ou demais meios possíveis conforme as necessidades da Administração Pública.

4.2 A empresa deverá apresentar cronograma de todas as atividades a serem desenvolvidas desde o recebimento da ordem de serviço.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar servidores para acompanhamento nas viagens internas e externas para o desenvolvimento da prestação de serviços.

4.4. O Município efetuará o acompanhamento da prestação do serviço objeto deste termo de referência através de relatórios mensais enviados pela contratada.

5.0. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços – OS, emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Tal contratação se faz necessária em virtude da atual necessidade do Município não disponibilizar de corpo técnico profissional especializado para desenvolver as atividades de treinamento, monitoramento e avaliação para elaboração e execução de projetos que é de suma importância para o desenvolvimento da Administração Municipal em todos setores, atendendo todos Departamentos e Secretaria Geral.

2 – O presente contrato terá vigência até o dia 13/07/2021, ou enquanto durar a quantidade licitada.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

- 4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.
- 5 – A entrega que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.
- 6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.
- 7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.
- 8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.
- 9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.
- 9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:
- 9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.
- 9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.
- 9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.
- 11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.
- 14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.
- 16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0002/2021 – Dispensa nº 0001/2021, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.
- 18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Baependi/MG 13 de JANEIRO de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
DOUGLAS STADUTO SOUZA
CPF nº 462.326.996-53

LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES 12997386640
LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES
CPF nº 129.973.866-40

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

